

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER

Da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, referente ao Projeto de Lei nº 18/2013 que, “Institui o Programa Telêmaco Borba Digital – Internet para Todos no âmbito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise expõe que o programa tem por finalidade oferecer gratuitamente sinal público de acesso à internet em duas modalidades, quais sejam: unidade predial/residencial com acesso vinculado a regularidade fiscal e tributária e nos locais de circulação de pessoas, como praças e prédios públicos.

Com o referido programa, de acordo com a Mensagem, pretende-se também inserir Telêmaco Borba no rol das Cidades Digitais que representa a modernização da gestão pública e oferta de novos serviços e facilidades para as pessoas.

Oportuno salientar que a criação de um programa destinado a subsidiar o sinal público de acesso à internet acarreta, inevitavelmente, a criação de despesas.

Por sua vez, cabe salientar que o art. 9º do Projeto de Lei em análise prevê que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na dotação 04.126.04012-027.001530.3.390.39.00 da Lei Orçamentária vigente.

Ante o exposto, analisando a supracitada lei orçamentária, verifica-se que existe o “Projeto Cidade Digital” junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, cujo valor inicialmente autorizado na Lei Orçamentária foi de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

revistas as conclusões estabelecidas no art. 3º do Projeto em análise, vez que se trata de uma política pública de inclusão digital.

Sendo assim, pode-se perceber que já existiam recursos orçamentários suficientes para a execução inicial do Programa que se pretende implantar.

Ante o exposto, salvo melhor entendimento, desde que analisada a consideração supracitada, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

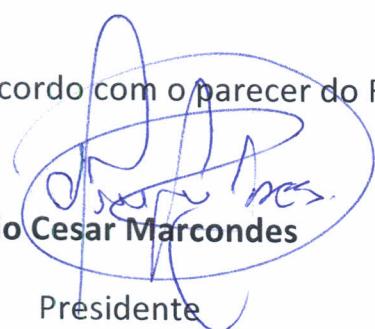
Telêmaco Borba, 14 de agosto de 2013.



Marcos William de Oliveira

Relator

De acordo com o parecer do Relator:



Mário Cesar Marcondes

Presidente



Hamilton Aparecido Machado

Vogal